



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 11/02/2025, às 18:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, 06 DE FEVEREIRO DE 2025 *"Dispõe sobre a concessão de diárias, indenização de despesas de alimentação e transporte, despesas com passagens terrestres e aéreas dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".*

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, apresentado pela Mesa da Câmara Municipal, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal Marcelo João Barili, aos integrantes desta Comissão para Análise do projeto, sendo, também, convocado os membros desta casa legislativa para apreciação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA na data de 11/02/2025 às 18:45h.

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, dispõe sobre a concessão de diárias, indenização de despesas de alimentação e transporte, despesas com passagens terrestres e aéreas dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

(X) Voto pela PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PRESIDENTE: JOSÉ FAVARETTO

(X) Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: ADAIR SUGARI

(X) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Miltz De Oliveira, José Favaretto, Adair Sugari

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 11 de fevereiro de 2025.



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br